



PROJETO DE LEI Nº
(Do Sr. Deputado GIM ARGELLO)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida, à CAS e CCJ

Em 22.07.01


Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Dispõe sobre a inclusão de sepultamentos em área que específica, localizada no Cemitério "Campo da Esperança" – Área Metropolitana, e dá outras providências.

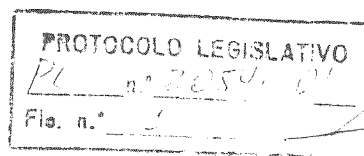
A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Ficam incluído nas Áreas Especiais - Quadras 801 a 807 do Setor "A", destinadas a sepultamentos de pioneiros, no Cemitério "Campo da Esperança" – Área Metropolitana, na Região Administrativa I, as pessoas que receberam o Título de Cidadão Honorário de Brasília concedido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Parágrafo Único – a comprovação para a condição do sepultamento do referido caput, será mediante prova documental da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.





JUSTIFICAÇÃO

Através do Decreto nº 20.502 de 13 de julho de 1999, foi regulamentado as áreas especiais destinadas a sepultamento de pessoas ilustres e autoridades no Cemitério Campo da Esperança.

Na área especial – quadras 801 a 807 do Setor “A” foi destinada a sepultamento de pioneiros de Brasília, sendo exigido uma comprovação para tal fim.

O propósito desse presente projeto de lei é incluir as pessoas agraciadas pelo Título de Cidadão Honorário de Brasília para serem sepultadas na área especial – quadras 801 a 807 do Setor “A”, que foi destinado aos pioneiros de Brasília. Nada mais justo, uma vez que essas pessoas receberam tal comenda, reconhecendo o mérito e o trabalho para com a nossa Capital.

Diante do exposto, esperamos que a presente proposição seja aprovada pelos ilustres pares.

Sala das Sessões,

Deputado GIM ARGELLO

